

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA MIGRAÇÃO DE UNIDADES AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA POR MEIO DE CONTRATO DE PERFORMANCE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2019

Processo Administrativo Nº / 2019

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica para migração, estimada, de 9 (nove) Unidades Consumidoras – UC's (ver ANEXOS), existentes e pré-selecionadas pela DESO, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) por meio de contrato de performance.

1.2. DADOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA DESO:

Dados Gerais agosto/2019:

- Quantidade de Unidades Consumidoras no Grupo A: 93.
- Tensão de fornecimento: 69 kV (1 unidade consumidora) e 13,8 kV.
- Consumo Ativo (últimos 12 meses das UC's no grupo A): 198,4 GWh.
- Custo tarifário Consumo Ativo (últimos 12 meses das UC's no grupo A): R\$ 52.805.038,13.
- UC de maior demanda CONTRATADA: 9,6 MW.

Análise inicial pela DESO para migração ao ACL:

- UC's pré-selecionadas: 9.
- Consumo ativo (últimos 12 meses): 119,0 GWh.
- Demanda CONTRATADA (agosto/2019): 16,6 MW.
- Potência média (últimos 12 meses): 13,6 MW_{médio}.

Observação: Poderão ocorrer variações até o início do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, possui 683 unidades consumidoras, dentro destas, 93 unidades consumidoras possuem contratos como pertencentes ao Grupo A (unidades com tensão de fornecimento em igual ou superior a 2,3 kV). Estas unidades representam cerca de 85% do valor total pago com energia mensalmente.

Visando reduzir o custo com energia elétrica, segundo maior custo da empresa, realizou-se um estudo prévio de viabilidade econômica para a migração de unidades do mercado cativo, Ambiente de Contratação Regulada – ACR, em que as tarifas de energia são reguladas e estabelecidas uma vez ao ano com anuência da ANEEL, para o mercado livre, Ambiente de Contratação Livre – ACL, em que o consumidor negocia livremente as condições comerciais da compra de energia através da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Nesse estudo, elaborado com as 9 (nove) maiores unidades da DESO, projeta-se uma economia acumulada na ordem de R\$ 8,5 milhões/ano, cerca de 20% de economia nessas contas, para migração por 5 (cinco) anos (previsto na legislação da ANEEL).

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento, de suprimento e contratos de energia elétrica é de suma importância para o bom desenvolvimento das atividades de registro e validação dos contratos na CCEE, apuração dos encargos setoriais e garantias financeiras, alocação de cotas do PROINFA, entre outras obrigações legais da empresa junto ao mercado de energia elétrica.

2.2. DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as condições técnicas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento, de suprimento e contratos de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para migração estimada de 9 (nove) unidades consumidoras de energia da DESO, localizadas em todo o estado do Sergipe, com potência estimada total de 13,6 MW médios, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como Mercado Livre de Energia, visando a redução dos custos com energia elétrica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O escopo deste Termo de Referência concentra-se nas atividades de consultoria e assessoria técnica, gestão de energia elétrica e treinamento. Estes serviços foram divididos em quatro etapas, a saber:

- Etapa 1 (Viabilidade): Avaliação, diagnóstico e comparação dos contratos de energias nos ambientes de contratação regulado e livre, elaboração de estudos de viabilidade, definição do perfil de consumo e da estratégia para contratação de energia.

- Etapa 2 (Pré-Migração): Assessoria no processo de migração do ACR ao ACL, adesão e representação à CCEE.
- Etapa 3 (Reuniões e Treinamentos): Realização de reuniões e treinamentos de capacitação e atualização presenciais.
- Etapa 4 (Pós-Migração): Consultoria empresarial e gestão dos contratos migrados ao ACL e representação no âmbito da CCEE, emissão de relatórios gerenciais, assessoria regulatória, consultoria jurídica, auditoria.

Etapa 1 (Viabilidade):

Elaboração de estudos detalhados de viabilidade técnico-econômica dos contratos selecionados pela DESO (comparando o ACR e ACL), fazendo-se uso de softwares específicos (NEWAVE, DECOMP, PREVIVAZ, GEVAZ ou similar), conforme o detalhamento das atividades mínimas a serem desenvolvidas nesta etapa:

- Analisar as condições atuais e previsão futura de todo o sistema de contratação de energia em ambiente regulado, verificando a tendência futura dos reajustes e revisões tarifárias, regime de bandeiras, custos e tarifas de uso do sistema de distribuição, comportamento dos encargos e a disponibilidade de energia;
- Estudar sobre a matriz energética nacional e regional, projeções do balanço de oferta e demanda de energia elétrica, condições futuras e projeções de preços para contratação no ACL;
- Avaliar as situações econômica e financeira que a DESO estará submetida permanecendo no Ambiente de Contratação Regulada (Consumidor Cativo) ou migrando para o Ambiente de Contratação Livre (Consumidor Livre), detalhando todos os custos e tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, encargos setoriais e impostos, incentivos e descontos para o setor de saneamento;
- Avaliar, analisar de formas técnica e regulatória os atuais contratos de fornecimento de energia elétrica: condições contratuais e regulatórias, prazos, características técnicas e de fornecimento, condições gerais;
- Analisar e estudar do perfil de consumo e montante de energia das unidades consumidoras elegíveis, a partir das faturas de energia e de dados fornecidos pela DESO, para determinação do padrão de consumo anual, mensal e semanal, previsão futura, expansões programadas e fatos relevantes que impactem na demanda futura de energia;
- Analisar financeiramente a viabilidade das contas de energia elétrica no período mínimo de 12 (doze) meses anteriores à data de denúncia dos contratos, comparando os custos inerentes para migração do ACR para o ACL, incluso custos com adequação do SMF, de gestão/assessoria/consultoria, taxas e emolumentos, valor da energia no ACL, etc;
- Analisar e detalhar os componentes que formam a TUST, TUSD, CUSD e a TE, os Encargos Setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos Ambientes de Contratação e os custos com a compra de energia em cada um dos ambientes, considerando como horizonte o período de 5 (cinco) anos;
- Estimar, validar e informar os valores das garantias financeiras a serem aportadas nas diferentes modalidades usualmente praticadas pelo mercado;

- Elaborar cronograma em conjunto com a concessionária de energia local (ENERGISA) para migração das Unidades Consumidoras para o ACL;
- Definir a estratégia de contratação de energia em curto, médio e longo prazo: preço alvo (*target*), modelo de cotação, período do ano para melhor contratação, vigência dos contratos, volume, índice de reajuste, avaliação das vantagens existentes na contratação de energia incentivada de 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) de desconto na TUSD, previsão de expansão, validação dos benefícios com relação ao mercado Cativo e outros aspectos estratégicos;
- Recomendar as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia, a exemplo dos parâmetros de sazonalidade (variação do consumo ao longo do ano), flexibilidade (variação do consumo no mês) e de modulação (distribuição do consumo, segundo os patamares de carga);
- Elaboração de relatório para cada unidade consumidora citando recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela DESO no suprimento de energia para suas instalações. O relatório deverá observar os pontos positivos e negativos, riscos e ameaças de cada opção de contratação, os preços e custos relativos associados a cada uma das opções de contratação; e
- Elaboração de um relatório gerencial final e uma apresentação presencial desta etapa à Diretoria Executiva.

Etapas 2 (Pré-Migração):

Assessoria e condução no processo de compra de energia, migração de unidades e denúncia dos contratos das unidades consumidoras para o ACL.

Nesta etapa, deverá ser fornecido todo o suporte para possibilitar a migração das unidades consumidoras da DESO para o ACL, caso assim seja definido, fazendo-se uso de softwares específicos (NEWAVE, DECOMP, PREVIVAZ, GEVAZ ou similar), e considerando-se as cláusulas do contrato de fornecimento em vigor com a distribuidora local, tais como:

- Validar os benefícios a serem obtidos com a migração para o ACL em relação ao ACR;
- Preparar a documentação necessária para adesão, abertura de conta e representação na CCEE, bem como assessoramento no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização;
- Assessorar a abertura de conta custódia no Banco BRADESCO, agência Trianon, exclusiva para operações no ACL;
- Organizar consultas, chamada pública, leilões de energia (curto e longo prazo) para seleção e contratação do fornecimento de energia elétrica no ACL via comercializadora ou diretamente com geradoras, cujo Termo de Referência e Edital deverão conter todas as características técnicas e comerciais da energia a ser CONTRATADA, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade.
- Preparar o material de solicitação de propostas baseado na estratégia concebida junto ao cliente, considerando, mas não se limitando, os seguintes aspectos:

- Montante (MW médio e GWh);
- Período de Suprimento;
- Preço alvo de compra da energia (preço *target*);
- Tipo de Energia (Convencional e/ou Incentivada);
- Ponto de Entrega;
- Sazonalidade;
- Flexibilidade Mensal;
- Modulação;
- Paradas Programadas;
- Paradas Não-Programadas;
- Índice de Reajuste;
- Data de pagamento;
- Garantias;
- Obrigações e penalidades;
- Possibilidade de atraso ou antecipação do início do suprimento devido à migração.

- Elaborar uma matriz de risco dos tipos de energia e de fornecedores no ACL para subsidiar análise dos potenciais fornecedores para a DESO;
- Fornecer suporte técnico, regulatório e tributário na elaboração de minuta de contrato de compra de energia;
- Negociar com os diversos fornecedores de energia e avaliar a contraparte;
- Avaliar, formalizar e encaminhar as propostas comerciais de compra/cessão de energia (fase de cotação) obtidas junto aos proponentes vendedores;
- Auxiliar na seleção do fornecedor de energia com base numa equalização criteriosa, onde os aspectos preço, confiabilidade e qualidade serão adequadamente ponderados, além de considerar todas as variáveis relevantes ao perfeito atendimento das necessidades da DESO;
- Formalizar contratualmente a compra de energia após a nomeação do vencedor do leilão de energia. Os contratos deverão ser elaborados, discutidos e assinados com o fornecedor escolhido, com todo o suporte necessário da CONTRATADA, que assegurará sua consistência com a regulação vigente e aderência às necessidades da DESO, preservando os seus interesses e garantias atuais e futuras;
- Montar o processo de denúncia dos contratos de cada unidade consumidora junto à distribuidora local;
- Conduzir e coordenar o processo de migração, junto a DESO e a distribuidora de energia (ENERGISA), visando a adequação como consumidor livre/especial, conforme todos os procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais que devem ser tomados junto à distribuidora;
- Manter-se disponível para eventual convocação de acompanhamento nas reuniões de alinhamento com fornecedor(es) de energia e o vencedor do processo de aquisição, a ser realizado de forma presencial, devendo ser gravado em áudio e vídeo; e

- Fornecer suporte jurídico e regulatório para eventuais e possíveis problemas no processo de migração.

Após o pedido de adesão na CCEE, a DESO deverá providenciar a adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) das unidades consumidoras para permitir a coleta diária de seus dados de medição do consumo de energia pelo Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE. As especificações técnicas a serem consideradas no serviço de adequação obedecerão os procedimentos e padronização atuais determinados pela CCEE, ONS e ENERGISA.

Etapas 3 (Reuniões e treinamentos):

Reuniões:

A CONTRATADA, por intermédio do seu Responsável Técnico, realizará 6 (seis) reuniões presenciais nas dependências da DESO no seu primeiro ano de execução para:

- Apresentar um plano de trabalho com fluxogramas e cronograma das fases e suas atividades;
- Apresentar o estudo de viabilidade à Diretoria Executiva da DESO;
- Assessorar a DESO no processo de aquisição de energia;
- Mostrar o acompanhamento do processo de denúncia dos contratos e das obras de adequação; e
- Outras pautas pertinentes aos processos de pré e pós-migração.

As reuniões serão agendadas previamente, junto ao fiscal do contrato, e serão realizadas na sede administrativa da DESO, na cidade de Aracaju/SE.

Para o ano seguinte, a CONTRATADA deverá realizar 4 (quatro) reuniões, com calendário a ser definido pela DESO, para:

- Apresentar o balanço das atividades contratuais;
- Assessorar em novos processos de aquisição de energia;
- Reunir-se com a Diretoria Executiva da DESO;
- Apresentar as possíveis mudanças regulatórias ou de legislação que poderão impactar à DESO; e
- Outras pautas pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre e à gestão dos contratos.

Poderão ser realizadas, durante toda a vigência do contrato, reuniões não presenciais, ou seja, por teleconferência, a serem solicitadas a qualquer momento e agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações emergenciais.

Treinamentos:

A CONTRATADA realizará treinamentos anuais presenciais para capacitação e atualização dos empregados indicados pela DESO, no quantitativo estimado de até 10 (dez) pessoas, na cidade de Aracaju/SE.

O primeiro treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a data de recebimento da ordem inicial de execução do serviço.

A capacitação sobre Mercado Livre de Energia deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abordando, no mínimo os assuntos abaixo:

- Visão Geral: Ambientes de contratação e suas especificidades, consumidores cativos, livres e especiais, CCEE. Formas de contratação. Mercado *Spot*, PLD. Estudos de atratividade e viabilidade. Contratos de curto e longo prazo, gestão de riscos e de oportunidades. Formação de preços regulados e de mercado.
- Migração: Requisitos. Atratividade. Documentação necessária. Aportes, garantias, contribuições, pagamentos, penalidades. Principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE. Migração. Adequação do sistema de medição. Especificidades para a Administração Pública. Relações com a Lei das Estatais 13.303/2016.
- Aquisição da energia: Formas de contratação. Contratos bilaterais, chamadas públicas, leilões. Flexibilidade, sazonalidade e modulação. Negociação e modelos formais de contrato. Formas de pagamento. Questões jurídicas e tributárias.
- Contabilização: Consumo médio. Patamares de carga e contabilização semanal e mensal. Acompanhamento do consumo. Formas de liquidação e pagamento.
- CliqCCEE: Visão geral (contratos, garantia e liquidação financeira, medição física e contábil, cadastro, funcionamento, requisitos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, dentre outros).

O treinamento subsequente terá carga horária de 8 (oito) horas para atualização e reciclagem e deverá ser realizado 12 (doze) meses após a última capacitação, abordando, no mínimo, as novidades e atualizações do setor elétrico e suas possíveis alterações regulatórias.

A infraestrutura física para o treinamento será fornecida pela DESO. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material do curso em formato digital.

Etapas 4 (Pós-Migração):

Assessoria no processo pós-migração dos contratos das unidades consumidoras para o ACL, tais como:

- Gerenciar os contratos das unidades consumidoras no ACL e representar a DESO no âmbito da CCEE, com emissão de relatórios gerenciais pelo sistema DRI (Divulgação de Resultados e Informações) da CCEE e também relatórios personalizados emitidos pela própria gestora, conforme recomendações do corpo técnico da DESO;
- Gerenciar as unidades consumidoras no ACL, em parceria com a DESO, bem como acompanhar os serviços da empresa comercializadora CONTRATADA, executando as seguintes atividades:
 - Atuar junto à empresa comercializadora CONTRATADA para solução de eventuais problemas de fornecimento e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;
 - Prestar consultoria nas questões de regulamentação relativas ao ACL;
 - Conceder suporte no cumprimento das atividades e obrigações enquanto agente de mercado;
 - Avaliar mensalmente o balanço energético recomendando eventuais ajustes nos contratos de compra e venda ou cessão de energia;

- Registrar os contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);
 - Emitir relatórios mensais com comparativo entre ACR e ACL, contendo, mas não se limitando, as informações de todo o processo: medição, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, comparativo cativo x livre, orientações, riscos, dentre outros;
 - Assessorar a DESO no mercado livre de energia elétrica, quanto a preços, decisões e ações que sejam pertinentes e correlatas a contratação de energia ou recontração de energia adicional de médio e longo prazo;
 - Apresentar fechamentos mensais, parciais e definitivos:
 - Definir os montantes faturados no mês;
 - Assessorar na compra de curto prazo (Mercado *Spot*), quando possível e estrategicamente interessante; e
 - Informar aos fornecedores de energia do montante faturável e modulação a ser registrada no CliqCCEE.
 - Enviar a simulação de faturamento dos contratos de energia, parcelas fio e energia; e
 - Avaliar periodicamente as perspectivas de evolução dos preços de energia do mercado livre (curto, médio e longo prazo), sinalizando as melhores oportunidades e épocas para compras.
- Relacionamento com Fornecedores de Energia, executando as seguintes atividades:
 - Dar suporte a assuntos técnicos relacionados aos contratos de compra de energia e de conexão a distribuidora (CUSD);
 - Informar e acompanhar a sazonalidade da energia anual CONTRATADA;
 - Analisar o reajuste do preço dos contratos;
 - Utilizar as flexibilidades do contrato para paradas programadas ou expansão;
 - Dar suporte na negociação para aumento ou redução de consumo não previstos;
 - Fiscalizar a TUSD; e
 - Analisar e aprovar as faturas.
 - Relacionamento Institucional, executando as seguintes atividades:
 - Operacionalizar e representar a DESO na CCEE;
 - Validar o(s) contrato(s) no CliqCCEE, analisar e validar o(s) ajuste(s) de registro, caso necessário;
 - Estimar, validar e informar os valores das garantias financeiras a serem aportadas;
 - Acompanhar, em conjunto com a DESO, o saldo da conta do banco Bradesco com o intuito de evitar inadimplências perante a CCEE;
 - Acompanhar a cobertura de consumo e potência, evitando possíveis penalidades;

- Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela DESO à CCEE;
- Validar e informar a contribuição que deverá ser feita à CCEE;
- Realizar a liquidação financeira com análise dos relatórios de contabilização mensais e informe da posição final do cliente;
- Modelar novos ativos;
- Abrir e acompanhar chamados que se façam necessários;
- Validar e informar o cálculo da cota do PROINFA;
- Informar e esclarecer sobre alterações nas regras e procedimentos de comercialização da CCEE, como consultas preliminares, procedimentos de adequação da medição e alteração das garantias financeiras;
- Representar a DESO nas assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências da CCEE, quando necessário;
- Informar e esclarecer sobre alterações na legislação; e
- Informar a previsão de carga para os próximos 10 anos ao MME/EPE, em atendimento à Portaria 331, de 29 de julho de 2005 e nos termos do art. 3º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004 e do art. 17 do Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004.
- Assessoria regulatória, consultoria e suporte jurídico, inclusive tributário, executando as seguintes atividades:
 - Realizar o acompanhamento de auditorias feitas pela ANEEL e CCEE;
 - Informar a necessidade de adequação advinda de novas legislações e resoluções;
 - Acompanhar as novas regras e procedimentos com o intuito de montar estratégias que tragam novos benefícios;
 - Intermediar com os órgãos do setor;
 - Realizar auditoria e análise geral de documentos, contratos e faturas;
 - Conceder suporte jurídico para questões contratuais e regulatórias;

Observação: O serviço de consultoria e suporte jurídico é a assistência que a CONTRATADA deverá fornecer à DESO sobre as questões regulatórias, de legislação e contratuais pertinentes, visando subsidiar a atuação da Assessoria Jurídica da DESO nos processos judiciais e/ou extrajudiciais, com total embasamento na legislação/regulação vigente do setor elétrico. A CONTRATADA não representará a DESO em questões judiciais, como também não deverá efetuar propositura de ações ou defender, judicial ou extrajudicialmente, pois esta função é exclusiva da Assessoria Jurídica da DESO.
- Sumário Gerencial – Mensal, executando as seguintes atividades:
 - Recursos disponíveis no mês: É mostrado como o contrato com o fornecedor e, eventualmente, contratos de curto prazo, foram alocados (modulados) em cada patamar semanal do mês, frente ao consumo agregado das unidades.

- Estratégia de Gestão: É demonstrada a estratégia no uso das flexibilidades dos contratos com os fornecedores, visando minimizar o custo total de energia. A contratação é feita de forma a otimizar o pagamento ou recebimento do Cliente no momento da liquidação financeira na CCEE. Também é apresentada a distribuição do consumo por patamar de carga em relação à média mensal e o fator de perdas.
- Economia realizada no mês: É apresentada a comparação do custo total da unidade como consumidora livre com o custo simulado do consumo no ACR (cativo), considerando as tarifas praticadas pela concessionária local.
- Acompanhamento do Lastro de Consumo: É feito o acompanhamento do consumo até o mês em questão, considerando os critérios de cálculo do nível de insuficiência de contratação descritos nas Regras de Comercialização da CCEE. Com isso, é indicada a necessidade ou não de compra adicional de energia com a finalidade de evitar a incidência de penalidade por falta de cobertura do consumo em algum dos meses já realizados.
- Preço de Liquidação das Diferenças – PLD: São expostos os preços semanais calculados pela CCEE e os possíveis fatores que causaram as variações ocorridas nas semanas fazem parte deste item.
- Balanço Recurso X Requisito: É apresentado o balanço entre os recursos (energia total CONTRATADA pelo Cliente) e os requisitos (consumo total da(s) unidade(s)), bem como uma estimativa dos montantes financeiros relativos às exposições negativas ou positivas na CCEE.
- Previsão de Preço no Mercado *Spot*: É exibida a previsão dos preços médios mensais no mercado de curto prazo para os próximos meses.
- Ocorrências Relevantes: São listados os principais fatos ocorridos no âmbito da CCEE e que são do interesse dos consumidores livres, quais sejam, alterações nas regras e procedimentos de comercialização, apresentações realizadas para esclarecimento dos agentes, etc.
- Liquidação Financeira: São comentados pontos mais importantes dos resultados da liquidação financeira ocorrida naquele mês.
- Inteligência de Mercado, executando as seguintes atividades:
 - Assessorar nas formas técnica e regulatória frente a CCEE, concessionárias de distribuição, transmissão, ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ONS (Operador Nacional de Sistema);
 - Apresentar a previsão de mercado com indicadores futuros das principais variáveis econômicas que impactam a contratação da energia;
 - Realizar estudo comparativo entre ACR e ACL e suporte necessário à DESO junto à concessionária num eventual retorno ao ACR ou migração de novas unidades ao mercado livre; e
 - Analisar os Riscos e Inteligência de Mercado, disponibilizado por meio de relatórios e apresentações.
- Envio de relatórios trimestrais, contendo no mínimo:

- Regras e Procedimentos Setoriais;
- Legislação, Tributos e Encargos ligados ao Setor Elétrico;
- Leilões CCEE;
- Perspectivas de curto, médio e longo prazo para o Mercado de Energia;
- Relatórios de Inteligência de Mercado;
- Preços de Energia;
- Reservatórios e Afluências;
- Balanços de Oferta e Demanda;
- Encargos Setoriais, histórico e previsões;
- Eventos importantes que impactem o setor; e
- Perdas elétricas.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- A execução do serviço será estabelecida por meio de contrato entre a DESO (CONTRATANTE) e a empresa prestadora de serviço (CONTRATADA), seguindo as diretrizes deste Termo de Referência, que deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo admissíveis quaisquer alegações por parte da licitante/CONTRATADA sobre o desconhecimento da sua existência e de suas respectivas informações, tendo por obrigação executar e se responsabilizar por todos os serviços exatamente conforme especificado;
- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da ENERGISA, sempre buscando as novidades e atualizações do setor; e
- Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, com exceção dos treinamentos e das reuniões presenciais que se realizarão nas dependências da DESO.
- A contratada não poderá atuar concomitantemente como gestora e fornecedora de energia no ACL à DESO, ficando vedada a participação de empresas comercializadoras ou geradoras de energia que possua vínculo direto com a contratada ou fazendo parte do seu conglomerado empresarial na forma de *holding*, subsidiária, *joint-venture*, consorciada ou similares, pois poderá haver conflitos de interesse na execução dos contratos de gestão e de fornecimento de energia.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será por preço unitário.

A licitação é do tipo menor preço global.

5. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No ato da contratação, a Contratada deverá apresentar um cronograma (ver quadro abaixo) detalhado da execução dos serviços, observando os prazos de execução indicados a seguir:

- Etapa 1 (viabilidade) – entrega em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem inicial de execução do serviço.
- Etapa 2 (pré-migração) – em até 6 (seis) meses contados da data da aprovação final dos estudos de viabilidade, considerando todas as UC's.
- Etapa 3 (reuniões e treinamentos) – em até 6 (seis) meses contados da data da aprovação final dos estudos de viabilidade, considerando todas as UC's.
- Etapa 4 (pós-migração) – prestação de serviço mensal e contínuo até o fim da vigência do contrato.

Cada etapa prevista em cronograma deverá ser finalizada com a elaboração de um relatório, abordando todas as atividades realizadas, com as exigências previstas nas especificações de cada etapa.

30 (trinta) meses			
Fase de pré ACL			Fase de pós ACL
Etapa 1 – Viabilidade	Etapa 2 – Pré-migração	Etapa 3 – Reuniões e treinamentos	Etapa 4 – Pós-migração
Implantação do escopo SEM remuneração			Apuração de performance COM remuneração variável

5.3. PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual terá vigência inicial de 30 (trinta) meses a partir do recebimento da ordem inicial de execução do serviço, e renovável, observados os limites previsto na Lei.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Equipe mínima:

A equipe técnica mínima para o cumprimento dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral/Gerente: 1 (um) profissional com formação em Engenharia, mínimo de 5 (cinco) anos de atuação profissional, com experiência em (i) assessoria no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou (ii) gestão e administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou (iii) na prática de comercialização de energia;
- Consultor Jurídico: 1 (um) advogado com experiência profissional nos aspectos regulatórios e jurídicos de energia elétrica em (i) contratação da compra e venda de energia elétrica, ou (ii) contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição; e

- Analistas de gestão: 2 (dois) profissionais com formação nível superior, mínimo de 3 (três) anos de atuação profissional e experiência em (i) execução no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou (ii) administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou (iii) na prática de comercialização de energia, ou (iv) consultoria sobre mercados de energia.

A vencedora da licitação deverá atender à composição mínima e ao perfil dos profissionais supracitados que farão parte da equipe técnica mínima, a qual será exigida no momento da contratação, para a completa e satisfatória execução do objeto, como garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora.

A CONTRATADA deverá apresentar as experiências requeridas através de “*curricula vitae*” dos profissionais, com as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela DESO, contendo informações sobre os contratos constantes (razão social, meios de comunicação e contato). Deverão também, estar regulamentados por conselho de classe a qual está vinculado.

Os profissionais supracitados deverão fazer parte do quadro permanente da vencedora do certame na data de assinatura do contrato, comprovada por meio de documentação pertinente, em uma das seguintes condições a seguir: empregado; sócio; diretor; pessoa física com contrato de prestação de serviços.

Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por LICITANTE que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à DESO a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 13.303/2016, art. 56, parágrafo 2º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela LICITANTE são de sua responsabilidade, sujeitando-se a LICITANTE às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer partes, serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

Representação operacional na CCEE:

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, documento formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica informando a sua Representação Operacional, como associado ou não associado, sendo que para este último deverá ter um cadastro de não agente. Também, deverá apresentar algum certificado de adimplemento ou de que não possui pendências junto à CCEE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O contrato com a DESO será de performance e a comissão deverá contemplar todo o escopo supracitado, inclusive, levando em consideração valores relativos à realização de reuniões (com empregados da DESO, fornecedores, concessionárias, consultores), apresentações, dentre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução dos trabalhos. Também deve ser contemplado custos com passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, entre outros.

Essa comissão deverá ser um valor percentual da economia mensal gerada pelas unidades que migraram para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Deverá ser proposta com somente duas casas decimais (ex. 3,41 %) e está limitada a um valor máximo de 10,00% (dez por cento).

Essa economia deverá ser calculada mensalmente através da diferença entre o valor total gasto com as unidades estando no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) e o valor total gasto em caso de migração para o ACL. Define-se como valor total, o somatório dos elementos que compõem as faturas de energia, tributos, taxas, impostos e contribuições, levando em consideração o desconto de 12% (doze por cento) que as unidades classificadas como serviço público de água, esgoto e saneamento gozam, conforme estabelece o Decreto nº 7.891, de 20 de janeiro de 2013, o Decreto nº 9.642, de 27 de Dezembro de 2018 e a Resolução Normativa nº 414 da ANEEL, de 9 de setembro de 2010. As bandeiras tarifárias não serão consideradas como ganho de economia.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR DA COMISSÃO A SER COBRADA para execução objeto, tendo como base o preço global do Lote, valor este que deverá, após o encerramento do lances, ser convertido e registrado na proposta escrita a ser enviada ao Pregoeiro, em percentual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados, incluindo toda a documentação necessária para migração e gestão dos contratos;
- Disponibilizar os contratos de energia das unidades consumidoras que a DESO pretende migrar;
- Disponibilizar os dados das faturas de energia para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios de viabilidade e ganhos com a migração ou sumário executivo;
- Conferir e atestar se os contratos de fornecimento de energia no ACL foram devidamente registrados pelos fornecedores e validados pela CONTRATADA;
- Acompanhar o processo de migração de novas unidades consumidoras, verificando se os procedimentos da CONTRATADA estão de acordo com as regras e procedimentos de comercialização da CCEE;
- Conferir e apurar se os sumários executivos ou relatórios de ganhos emitidos pela CONTRATADA estão dentro das expectativas apontadas pelos estudos de viabilidade;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados por portaria;

- Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar, da mesma forma, as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, num prazo de até 3 (três) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATADA:

- Representação operacional na CCEE: a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, documento formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica informando a sua Representação Operacional, como associado ou não associado, sendo que para este último deverá ter um cadastro de não agente. Também, deverá apresentar algum certificado de adimplemento ou de que não possui pendências junto à CCEE;
- Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica, sob pena de rescisão contratual futura;
- Emitir os relatórios, conforme descritos no detalhamento do objeto, de acordo com a periodicidade prevista ou ainda quando demandados pela DESO;
- Emitir, mensalmente, o relatório de medição de consumo de energia elétrica através do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE;
- Informar, mensalmente, aos fornecedores os montantes de energia a serem registrados na CCEE, de acordo com a proporcionalidade de cada contrato de fornecimento de energia por fornecedor;
- Validar os montantes de energia registrados pelos fornecedores, verificando se os registros estão de acordo com as medições do SCDE e as cláusulas dos contratos de energia celebrados entre a DESO e os seus fornecedores;
- Informar, com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias úteis, todas as responsabilidades e obrigações da DESO junto à CCEE, sejam de ordem financeiras ou administrativas, sempre apresentando os relatórios emitidos pela CCEE;
- Disponibilizar pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com a DESO, sempre que convocada, para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela DESO, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- Arquivar todos os documentos durante os prazos legais;
- Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da DESO, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

É vedada a participação de empresas licitantes na forma de consórcio, tendo em vista que existe um amplo mercado de possíveis executantes.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão comprovar a qualificação técnica profissional do seu responsável técnico por meio de declaração ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou da empresa licitante, respectivamente, comprovando, a execução de serviços e seus quantitativos de características semelhantes e de complexidade técnica profissional e operacional equivalentes ou superiores às constantes dos itens a seguir, que são as que têm maior relevância técnica.

Equipe mínima:

A equipe técnica mínima para o cumprimento dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral/Gerente: 1 (um) profissional com formação em Engenharia, mínimo de 5 (cinco) anos de atuação profissional, com experiência em (i) assessoria no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou (ii) gestão e administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou (iii) na prática de comercialização de energia;
- Consultor Jurídico: 1 (um) advogado com experiência profissional nos aspectos regulatórios e jurídicos de energia elétrica em (i) contratação da compra e venda de energia elétrica, ou (ii) contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição; e
- Analistas de gestão: 2 (dois) profissionais com formação nível superior, mínimo de 3 (três) anos de atuação profissional e experiência em (i) execução no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou (ii) administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou (iii) na prática de comercialização de energia, ou (iv) consultoria sobre mercados de energia.

A vencedora da licitação deverá atender à composição mínima e ao perfil dos profissionais supracitados que farão parte da equipe técnica mínima, a qual será exigida no momento da contratação, para a completa e satisfatória execução do objeto, como garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora.

A CONTRATADA deverá apresentar as experiências requeridas através de “*curricula vitae*” dos profissionais, com as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela DESO, contendo informações sobre os contratos constantes (razão social,

meios de comunicação e contato). Deverão também, estar regulamentados por conselho de classe a qual está vinculado.

Os profissionais supracitados deverão fazer parte do quadro permanente da vencedora do certame na data de assinatura do contrato, comprovada por meio de documentação pertinente, em uma das seguintes condições a seguir: empregado; sócio; diretor; pessoa física com contrato de prestação de serviços.

Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por LICITANTE que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à DESO a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 13.303/2016, art. 56, parágrafo 2º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela LICITANTE são de sua responsabilidade, sujeitando-se a LICITANTE às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer partes, serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica do objeto são:

- Assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL de 4 (quatro) unidades consumidoras ao ACL;
- Gestão simultânea de 4 (quatro) unidades consumidoras de instalações inseridas no ACL, com representação na CCEE, contendo as atividades de monitoramento do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora, gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE (CliqCCEE) e auditoria nas faturas;
- Comprovação de movimentação (gestão/consultoria) mensal de energia de 6,8 MW médios (50% do estimado), sendo o portfólio próprio ou de terceiros. Entende-se por “portfólio próprio ou de terceiros” a demonstração que a energia movimentada é de propriedade da própria empresa (comercialização) ou é de terceiros (gestão);
- As quantidades e características solicitadas nas parcelas de relevância constante dos itens acima se fazem necessárias para possibilitar a verificação da capacidade técnica operacional da licitante e profissional do responsável técnico, tendo em vista que o projeto prevê a análise, migração e gestão de 9 (nove) unidades consumidoras (estimada), razão pela qual estão sendo exigidas as comprovações de 4 (quatro) migrações e 4 (quatro) assessorias de gestões simultâneas. Entende-se que este é um número dentro do limite superior de 50% (cinquenta por cento), que não acarreta restrição à competitividade;
- Para a comprovação da qualificação técnica será aceito o somatório dos atestados;
- Cada declaração deverá conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo e telefone; período de vigência do contrato; objeto contratual. Os documentos necessários à

habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da DESO, membro da comissão de licitação;

- Ressalta-se ainda que a qualificação profissional é apenas do responsável técnico, ou líder da equipe, que supervisiona e gerencia os trabalhos de migração e gestão, dispensando assim nesta etapa a qualificação dos demais componentes liderados da equipe de trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- Apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis da seguinte forma:

- Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados na DESO.

§ 2º A exigência constante no § 1º limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Gestão Energética – GGEN, que administra o contrato, após cada período mensal de prestação, um Relatório Descritivo dos Serviços Executados, o qual deverá ser aprovado pela referida unidade.

O relatório descritivo será emitido em 3 (três) vias, rubricadas em todas as folhas, carimbada e assinada em sua última pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá ficar com uma das vias.

Para efeito de pagamento, o relatório descritivo conterá:

- A relação de unidades migradas na CCEE;
- O registro dos contratos de energia junto a CCEE;
- A distribuição da energia registrada por fornecedor;
- A quantidade de energia consumida e energia contratada, de acordo com a sazonalidade dos contratos;

- Sumários executivos dos resultados da DESO no Mercado Livre, sempre em comparação ao mercado cativo.

O processo de medição deverá atender os intervalos de datas abaixo:

- Do dia 21 a 20 do mês subsequente: período destinado à execução dos serviços, com corte da medição no dia 20 de cada mês;
- Do dia 21 a 25 do mês subsequente: período destinado ao Fiscal do Contrato para elaboração do Boletim de Medição e demais documentos necessários ao processo de medição, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato;
- Do dia 25 a 30 do mês subsequente: período destinado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação do Relatório Descritivo dos Serviços Executados.

12.2. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

A apuração dos resultados obtidos (*performance*) pelos serviços prestados, será observado pela Gerência de Gestão Energética – GGEN a partir dos requisitos abaixo:

- A apuração de resultados será calculada, mensalmente e individualmente, para cada UNIDADE CONSUMIDORA – UC constante migrada ao ACL, quando constatada a redução efetiva do faturamento mensal nas contas de energia (R\$) após intervenções da CONTRATADA. Portanto, deve-se levar em consideração nas propostas, o tempo normalmente gasto para migrar e adequar as unidades da DESO ao ACL;
- A verificação da Economia (Equação 1) das UNIDADES CONSUMIDORAS – UC's dar-se-á pelo valor positivo do valor que seria pago no Ambiente de Contratação Regulado (salvo erros de fatura, reativos, bandeira tarifária, multa por ultrapassagem de demanda, demais multas e juros) subtraído do valor pago no Ambiente de Contratação Livre:

$$\text{Economia} = \text{Valor no ACR} - \text{Valor no ACL} \quad \textbf{(Equação 1)}$$

- O Pagamento (Equação 2) da CONTRATADA será o valor percentual de comissão proposto multiplicado pela economia:

$$\text{Pagamento} = \text{Percentual de Comissão} \times \text{Economia} \quad \textbf{(Equação 2)}$$

* Limitado ao Valor Teto Mensal.

- O Valor Teto Mensal (VTM) (Equação 3) de remuneração à CONTRATADA é:

$$\text{VTM} = \frac{\text{PC} \times \text{VMMC}}{\text{PMC}} \quad \textbf{(Equação 3)}$$

Sendo:

VTM = Valor Teto Mensal (R\$);

PC = Percentual de Comissão proposto pela CONTRATADA (%);

VMMV = Valor Máximo Mensal de Comissão (R\$ 70.833,33);

PMC = Percentual Máximo de Comissão (10%).

Caso não haja economia de valores, a CONTRATANTE ficará isenta de efetuar pagamento naquele mês.

12.3. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO:

Após aprovação do Relatório Descritivo dos Serviços Executados, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, pela DESO, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na DESO para atesto e inserção no sistema de pagamentos da DESO, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.

A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e as UC's monitoradas.

O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à DESO.

Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da DESO, a qual efetuará o recolhimento.

Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.

O pagamento do valor da Nota Fiscal de Serviço deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua inserção no sistema de pagamentos da DESO.

A CONTRATADA, quando do faturamento, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal ao gestor do contrato.

A não apresentação do documento acima ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a DESO.

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Gestão do contrato: Gerência de Gestão Energética (GGEN/DMAE).

Fiscalização do contrato: Gerência de Gestão Energética (GGEN/DMAE).

12.5.1. OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Além e dentro das atribuições do Gestor e Fiscal do contrato, inseridas no RILCC da DESO, este deve:

- Receber todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA, promovendo a sua leitura crítica, exigindo explicações por parte da CONTRATADA, sugerindo ajustes / correções / melhorias, fixando prazo para que seja realizado esse trabalho e entregue a CONTRATANTE;
- Gerenciar a agenda dos encontros / reuniões necessárias ao desenvolvimento do contrato, entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- Promover e liderar os encontros / reuniões entre o representante da CONTRATADA e os representantes da CONTRATANTE, incluindo-se fiscais, Diretoria e outros interessados sobre o desenvolvimento do contrato;
- Manter contato direto com o representante da CONTRATADA, inclusive *online*, quando do desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- Receber as informações técnicas por parte da CONTRATADA quanto ao melhor para compra da energia no Mercado Livre, com os preços / valores a serem investidos pela DESO e repassar ao Diretor-Presidente da DESO, todas as informações técnicas recebidas;
- Receber do Diretor Presidente da DESO a autorização por escrito para aquisição/compra da energia elétrica no Mercado Livre e repassar referida autorização para a empresa CONTRATADA;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil para a tramitação do processo;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Realizar a apuração dos resultados obtidos (*performance*) pelos serviços prestados conforme descritos no item 12 deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à DESO, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio.

Assim, a CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e terceirizados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da Companhia a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir parcialmente ou em sua totalidade, dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.

A CONTRATADA e a DESO reconhecem, expressamente, que todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estados sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a DESO e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

O não cumprimento dos critérios descritos neste capítulo, implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA garante à DESO que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “*trade secrets*”.

Qualquer inobservância ou violação de cláusulas desse Termo de Referência implicará em descumprimento contratual, apto a ensejar uma possível rescisão contratual, observadas as disposições contratuais específicas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita a sanções e penalidades, conforme descrito abaixo:

- I. Advertência.
- II. Multa moratória, pelo atraso injustificado, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- III. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 2 (dois) anos.

A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos

- No caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA no mês vigente, conforme avaliação da DESO, limitada a 5% (cinco por cento) do valor a ser pago;
- No caso de inexecução parcial, incidência de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA no mês vigente, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da DESO; e
- No caso de inexecução total, o instrumento convocatório poderá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros, suficientes e necessários para a execução desse objeto, estão assegurados por meio da DESO.

GLOSSÁRIOS E SIGLAS

ACL – Ambiente de Contratação Livre: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente

negociados, conforme Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização específicos.

ACR – Ambiente de Contratação Regulada: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

CCEE – CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei no 10.848, de 15 de março de 2004.

CliqCCEE – Sistema de Contabilização e Liquidação: sistema de contabilização e liquidação do mercado brasileiro de energia elétrica.

CONSUMIDOR ESPECIAL: aquele que pode escolher seu fornecedor de energia elétrica por meio de livre negociação.

CONSUMIDOR LIVRE: aquele com demanda entre 500 kW e 3MW, que tem o direito de adquirir energia de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) ou de fontes incentivadas especiais (eólica, biomassa ou solar).

ENERGISA – Companhia Energética de Sergipe (concessionária de distribuição).

EPE – Empresa de Pesquisa Energética.

ESS – Encargos de Serviços do Sistema.

Mercado Spot: Mercado no qual a compra e venda de energia se dá no curto prazo.

MME – Ministério de Minas e Energia.

ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico.

PLD – Preço de Liquidação de Diferenças.

PROINFA – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica.

RILCC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia da CCEE.

SIN – Sistema Interligado Nacional.

SMF – Sistema de Medição para Faturamento.

TE – Tarifa de Energia.

TR – Termo de Referência.

TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

UC – Unidade Consumidora de Energia Elétrica.

ANEXOS

Planilha com o histórico de consumo ativo dos contratos elegíveis.
Planilha com dados das faturas elegíveis.
Planilha de preços – Modelo.

Aracaju, 25 de outubro de 2019.

Eng. Luiz Fernando Silva Siqueira

Gerente – GGEN